



Prefeitura de Capinópolis

- 38360-000 - MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.137, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995.

Autoriza a participação do Município de Capinópolis no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba-CIS/AMVAP.

O Povo do Município de Capinópolis(MG), por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba-CIS/AMVAP.

Art. 2º - O Município contribuirá com 0,5%(cinco décimos por cento) sobre a receita oriunda do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, como contribuição pela participação no consórcio, prevista no artigo anterior.

Parágrafo único - O Executivo autorizará o Banco do Brasil S/A a repassar o percentual previsto no caput deste artigo, a medida em que os recursos chegarem ao Município.

Art. 3º - A contribuição destinada ao CIS/AMVAP, constará do orçamento anual do Município.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em vigor, para realizar as despesas previstas, sob rubrica 13 81 483 20 63 no valor de R\$-2.700,00(Dois mil e setecentos reais).

§ 2º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os recursos serão aqueles por anulação da dotação orçamentária, rubrica 13 81 486.2.064.3.2.2.4, em igual valor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 25 de setembro de 1995.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal